



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE (FACE)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA)

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MPA)

RODRIGO PEREIRA NEVES

**PROJETO DE INTERVENÇÃO: PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO
ACOMPANHAMENTO ÀS OBRAS NO CADASTRO INTEGRADO DE PROJETOS
DE INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CIPI)**

BRASÍLIA

2023

RODRIGO PEREIRA NEVES

**PROJETO DE INTERVENÇÃO: PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO
ACOMPANHAMENTO ÀS OBRAS NO CADASTRO INTEGRADO DE PROJETOS
DE INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CIPI)**

Projeto de Intervenção apresentado ao Programa de Pós-graduação em Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para aprovação na disciplina Tópicos Especiais em Administração 1 - Proposta de intervenção.

Docente: Prof^ª. Dr^ª. Suylan de Almeida Midlej e Silva

BRASÍLIA

2023

**PROJETO DE INTERVENÇÃO: PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO
ACOMPANHAMENTO ÀS OBRAS NO CADASTRO INTEGRADO DE PROJETOS
DE INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CIFI)**

Autor: Rodrigo Pereira Neves

Instituição: Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

Este Projeto de Intervenção apresenta uma solução para a precária gestão de informações de obras financiadas pelo OGU, que impossibilita centralização e consolidação dos contratos geridos pelo governo federal, dificultando a transparência das informações. Para tanto, propõe ampliação dos registros de obras financiadas pelo OGU. Com isso, seu objetivo é ampliar a transparência do Cadastro Integrado de Projeto de Investimento (Cipi) dos projetos financiados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), num prazo de 4 meses para sua implementação.

Palavras-chave: Obras de Infraestrutura, Dados Abertos, Transparência, Projeto de Intervenção.

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	4
2. CONTEXTO DO PROBLEMA	5
3. OBJETIVOS.....	6
3.1. OBJETIVO GERAL	6
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
4. MARCO TÉCNICO E TEÓRICO	6
4.1. INFRAESTRUTURA.....	6
4.2. TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS	9
5. METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS	10
5.1. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO	12
5.2. PÚBLICO-ALVO.....	13
5.3. INSTITUIÇÃO/UNIDADE FUNCIONAL GESTORA E IDEALIZADORA	13
6. ESCOPO	13
6.1. AÇÕES PLANEJADAS PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA	15
6.2. NÃO ESCOPO.....	17
6.3. LEVANTAMENTO DE RESTRIÇÕES	17
6.4. ESTRUTURA DE GESTÃO E PRINCIPAIS ATORES ENVOLVIDOS	17
7. CRONOGRAMA.....	18
REFERÊNCIAS	19

1. Definição do Problema

Infraestrutura é a estrutura básica que viabiliza o funcionamento da economia e possibilita o desenvolvimento das atividades humanas em seus mais diversos aspectos e dimensões (ROCHA & RIBEIRO, 2022). Pereira & Wesz Jr. (2021) concluíram que, mesmo que não seja uma dependência exclusiva, para que haja desenvolvimento de um país é necessário haver crescimento econômico e que o Estado possui uma importante missão de fomentar as dinâmicas de crescimento e de desenvolvimento.

Embora haja divergências sobre os gastos públicos ou a função do Estado fomentador do crescimento econômico, os investimentos públicos em bens de capitais direcionados para infraestrutura econômica desempenham função estratégica no desenvolvimento do país (Orair, 2016). Uma destas estratégias, defendida por diversos autores, é que em um país se deve manter investimentos em infraestrutura econômica com níveis maiores que 3% do produto interno bruto (PIB) por ano, para ao menos cobrir sua depreciação (ROCHA & RIBEIRO, 2022; MAGALHÃES, ARAÚJO & YANNICK, 2022; FRISCHTAK & NORONHA, 2016; RUGITSKY, 2015; FRISCHTAK, DAVIES & NORONHA, 2015).

O Tribunal de Contas da União (TCU) mantém registros de fiscalizações em obras públicas (Fiscobras), financiadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), desde 1996. Em 20ª edição, em 2016, publicou o Fiscobras 20 anos, onde presta relato histórico de fiscalizações do tribunal e demonstra a precária gestão existente no país. No Acórdão 1.079/2019 – Plenário, onde se pode verificar que em 2019 a União possuía 38.412 obras (TCU, 2019a), envolvendo o montante de 144,3 bilhões de reais entre obras contratadas e paralisadas, sendo R\$ 10 bilhões pagos. Segundo informações apresentadas neste relatório, dessas, 14.403 obras estavam atrasadas, representando 37,5% do volume total. Tal cenário vem se reduzindo nos anos seguintes, mas não por avanços na gestão, mas por falhas na gestão de informações que reduziu sua qualidade nos anos seguintes (TCU, 2020; 2021; 2022b).

Os relatórios do TCU demonstram uma clara falta de controle de informações sobre as obras paralisadas. Com isso, este projeto de intervenção traz a seguinte problema: a precária gestão de informações de obras financiadas pelo OGU impossibilita centralização e consolidação dos contratos geridos pelo governo federal, dificultando a transparência das informações. Neste sentido, este projeto propõe ampliação dos registros de obras financiadas

pelo OGU, mesmo com nível menor de detalhamento. Porém, oferecendo maior controle sobre projetos relevantes e obras interrompidas, com registros de execução iniciada desde 2015, conforme cadastro obras disponível no Fiscobras 2022.

2. Contexto do Problema

O problema e as possíveis respostas sobre as questões apresentadas podem gerar uma solução, em potencial, para auxiliar as organizações públicas governamentais brasileiras a tratar o tema, buscando promover maior eficiência nos gastos de investimento público, viabilizando recursos e evitando a paralisação de obras. A falta de recursos, por insuficiência financeira ou contingenciamento orçamentário, é um dos maiores problemas para motivação de paralisação de obras em andamento (MONTENEGRO & RIBEIRO, 2019; ORAIR, 2016; CURRISTINE, 2018; PERROTI & RUEDA, 2015).

Além disso, verifica-se atualmente movimentos legais e institucionais no sentido de alterar regramentos que viabilizem projetos de investimentos, como a Emenda Constitucional (EC) nº 102 (2019), que insere novos parágrafos ao Art. 165, como o §15 em que exige da União uma atuação para que organize e mantenha registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira quanto aos projetos de investimentos.

Outra evidência da relevância desta proposta está no fato de que a União está desenvolvendo ferramentas e cursos para a melhoria da gestão de investimentos em infraestrutura. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de forma sistêmica vem se aprofundando na gestão orçamentária e financeira, com a intenção de viabilizar priorização de projetos e evitar paralisação de obras. Com isso, está em desenvolvendo um sistema voltado a cadastro e análise de projetos, o Cadastro Integrado de Projeto de Investimento (Cipi), em cumprimento do Decreto nº 10.496 (BRASIL, 2020a) e Portaria SEGES/ME nº 25.405 (BRASIL, 2020b).

Conforme Ribeiro (2012), a existência de projetos com planejamentos ruins explica os elevados índices de irregularidades no gerenciamento de obras. De tal modo o controle dos

projetos de investimento em obras de infraestrutura econômica, principalmente, os paralisados são essenciais para redução de problemas apresentados nos atuais e nos futuros.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Ampliar a transparência do Cadastro Integrado de Projeto de Investimento (Cipi) dos projetos financiados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

3.2. Objetivos Específicos

- a) Agregar ao Cipi mais informações sobre obras financiadas pelo OGU;
- b) Melhorar a transparência das obras financiadas pelo OGU; e
- c) Possibilitar melhor acompanhamento e fiscalização das obras financiadas com recursos do OGU.

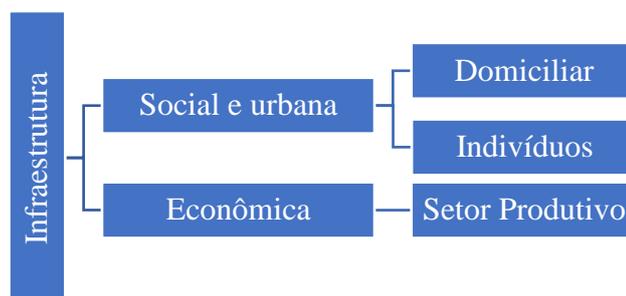
4. Marco Técnico e Teórico

Para compreender como é financiada a infraestrutura no Brasil, é necessário abordar o contexto teórico sobre infraestrutura, transparência e dados abertos.

4.1. Infraestrutura

A infraestrutura é a estrutura básica que viabiliza o funcionamento da economia e possibilita o desenvolvimento das atividades humanas em seus mais diversos aspectos e dimensões. Para se compreender os tipos de infraestrutura que envolve o desenvolvimento social e o crescimento econômico do país, as linhas de estudos podem ser desagregadas em “infraestrutura social e urbana” e “infraestrutura econômica” (ROCHA & RIBEIRO, 2022), conforme Figura 1.

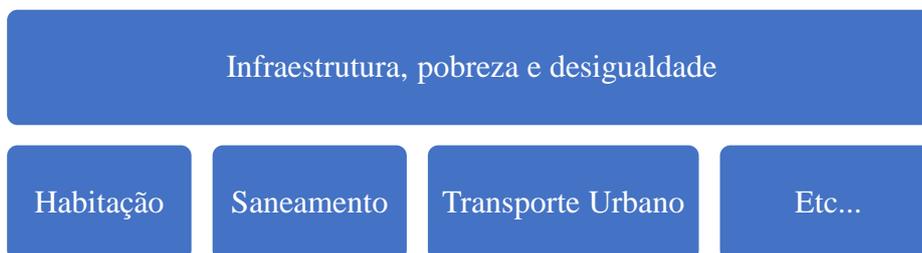
Figura 1 - Divisão do conhecimento em infraestrutura em linhas de estudo



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em uma dimensão social e urbana, tais investimentos buscam atender as necessidades domiciliares e dos indivíduos, promovendo alcance aos serviços básicos: habitação, saneamento, transporte urbano, entre outros. Tais obras tentam promover soluções para redução dos efeitos da pobreza e da desigualdade social (Figura 2).

Figura 2 - Divisão da infraestrutura social e urbana



Fonte: Elaborado pelo autor.

Também existe a dimensão econômica, onde se pretende afetar positivamente o setor produtivo. Essas obras de infraestrutura visam ao crescimento econômico, promovendo ampliação ou melhoria: das rodovias; das ferrovias; dos portos; dos aeroportos e dos meios de obtenção de energia, petróleo e gás; entre outros (Figura 3).

Figura 3 - Divisão da infraestrutura econômica



Fonte: Elaborado pelo autor.

As obras públicas, geralmente, estão associadas a grandes projetos de investimento do setor público, principalmente se estiverem associadas à investimento em infraestrutura econômica (MONTENEGRO & RIBEIRO, 2019). Para tanto, com a finalidade de apresentar maior eficiência, a administração pública deve proceder em contratação para operacionalização destes grandes projetos de investimentos utilizando-se o Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e posteriormente o empenho da despesa, que deve estar previsto no orçamento público (ALVES, SANTAREM & DE ANDRADE, 2020).

Conforme Pares (2015) para que haja um sistema eficiente de investimento público, o processo de seleção deve perpassar por oito etapas, relacionadas aos principais estágios pelos quais todo projeto de investimento deve passar a fim de assegurar maior qualidade do gasto e maior retorno socioeconômico:

1. Seleção preliminar de projetos, considerando as diretrizes estratégicas;
2. Avaliação formal (*ex ante*) (Brasil, 2018a);
3. Revisão independente ou de terceira parte;
4. Seleção do projeto e sua inclusão no orçamento;
5. Implementação;
6. Ajuste do projeto;
7. Operação; e
8. Avaliação (*ex post*) (BRASIL, 2018b).

Entre os principais modelos de boas práticas internacionais utilizados na análise (*ex ante*) e na avaliação a posteriori (*ex post*) de investimentos, estão o *Gateway Review Process* (AUSTRALIAN, 2009) ou o *Guide to Cost Benefit Analysis of Investment Projects*

(EUROPEAN, 2008). No Brasil, foram elaborados dois guias nesse sentido, um de análise *ex ante* e outro *ex post* (Brasil, 2018a; 2018b).

Na análise *ex ante* é apresentado um estudo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal, que consiste na verificação do cumprimento das legislações fiscais e orçamentárias pertinentes (BRASIL 2018a). Neste estágio de avaliação, deve-se verificar se a autorização ou a execução da despesa pública com o investimento em infraestrutura disporá de recursos para o seu financiamento, que não poderá prejudicar o equilíbrio fiscal. Se, no caso, a sua execução ultrapassar um exercício financeiro (padrão da maioria dos investimentos em infraestrutura), o projeto terá que cumprir os requisitos definidos no Plano Plurianual – PPA e, independentemente de prazo de execução, terá de atender as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e conter previsão de dotação na Lei Orçamentária Anual – LOA (BRASIL, 2018a).

4.2. Transparência e Dados Abertos

Uma definição possível por dados abertos é que são conteúdos que podem ser livremente usados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa para qualquer finalidade. Porém, no setor público este conceito pode não ser bem enquadrado, considerando a necessidade de não poderem ser modificados, mantendo a sua integridade, privacidade e confidencialidade, quando necessário (D’AGOSTINO et al, 2018).

Esse conceito e o da transparência vieram a complementar um princípio já existente na constituição brasileira, o da publicidade (BRASIL, 1988). Em 2000 institui no Brasil a obrigatoriedade de o governo ser transparente, com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (BRASIL, 2000). Em 2009 amplia-se o conceito transparência no setor público com a alteração realizada na LRF, exigindo do governo a necessidade de educar o cidadão, Lei Complementar 131 de 2009 (BRASIL, 2009). Em seguida, a Lei 12.527 de 2011 agrega com o conceito de transparência passiva, incluindo o cidadão como polo ativo para obtenção de dados, ficando conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI (BRASIL, 2011). No âmbito do Poder Executivo federal, a Política de Dados Abertos foi instituída pelo Decreto nº 8.777 (BRASIL, 2016).

No contexto do governo aberto, publicações de informações orçamentárias e fiscais não podem resumir as ações de um governo transparente, pois a sociedade tem o direito de acesso fácil e irrestrito às informações sobre os projetos, as atividades, as decisões e o resultado do governo, com informações que atenda aos padrões de dados abertos (OLIVEIRA; CKAGNAZAROFF, 2022). Tais dados abertos devem seguir algumas diretrizes, considerando as métricas do Global Open Data Index, são dados: completos, primários, atuais, acessíveis, processáveis por máquinas, de acesso não discriminatório, de formatos não proprietários, livres de licenças (ATTARD, 2015). Os autores (2022) apresentam o conceito de transparência sob diversos aspectos, como transparência: direta e indireta; ativa e passiva; nominal e efetiva; incluindo, retrospectiva e em tempo real.

Carvalho e Pinheiro (2019) argumentam que mecanismos de restrições de informações dificultam o desenvolvimento do conhecimento, promovendo impactos no desenvolvimento econômico e social. Já D'Agostino et al (2018) informa que quando o governo busca ser transparente, ele promove uma política onde as atividades de um governo sejam conhecidas pelos cidadãos, possuindo as seguintes características:

- (a) transparência;
- (b) liberar valor social e comercial; e
- (c) governança participativa, garantindo que os cidadãos tenham a informação necessária.

Tais autores (2018) orientam que, assim, o governo incentiva o uso inovador de dados pelos cidadãos de forma a criar utilidade adicional e ofertar acesso aos dados sobre os quais as decisões do governo são baseadas. Indo além do contexto qualidade de dados aberto, o acesso à informação e sua promoção, por meio de abertura de dados, são sinais de que os gestores do ente disponibilizam espaço para o exercício da cidadania com viabilização do controle social, aspecto fundamental da Constituição de 1988 (BRASIL, 1988). Ou seja, ao falarmos de cidadania, passamos por democracia e por processos participativos, por isso, devem existir meios que incentivam práticas de controle social e tais práticas devem ser realizadas pelas pessoas e não apenas pelas instituições formais (TENORIO; TEIXEIRA, 2016). Um governo aberto abre espaço para o exercício da cidadania.

5. Metodologia de Coleta de Dados

Conforme Vergara (2019), existem várias taxionomias de pesquisas, podendo ser classificadas seguindo os critérios de finalidade ou meio. De tal modo, seguindo ao critério de finalidade, como previsto pelo autor (2019) este projeto de intervenção pode ser classificado como investigação explicativa, pois, ao buscar esclarecimentos sobre os fatores de sucesso para adequada gestão de obras públicas, observou-se que a precária gestão de informações de obras financiadas pelo OGU impossibilita centralização e consolidação dos contratos geridos pelo governo federal, dificultando a transparência das informações.

Como forma de classificação do tipo da pesquisa, pelo critério de meio, ela se refere à investigação documental e bibliográfica (VERGARA, 2019). Na pesquisa realizada foi observado que a União está desenvolvendo ferramentas e cursos para a melhoria da gestão de investimentos em infraestrutura. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de forma sistêmica vem se aprofundando na gestão orçamentária e financeira, com a intenção de viabilizar priorização de projetos e evitar paralisação de obras. Para tanto, foi desenvolvido um sistema voltado a cadastro e análise de projetos, o Cadastro Integrado de Projeto de Investimento (Cipi), em cumprimento do Decreto nº 10.496 (BRASIL, 2020a) e Portaria SEGES/ME nº 25.405 (BRASIL, 2020b).

Porém, em leitura dos relatórios do TCU, Fiscobras de 2016 a 2022, foi possível identificar uma falha no sistema Cipi, que foi desenvolvido recentemente, pois não atenderá aos requisitos das demandas apresentadas por tais relatórios. Como o seguinte relato apresentado no Fiscobras 2020:

Assim, apesar do diagnóstico ter considerado as mesmas bases de dados, não é possível concluir, se houve evolução da quantidade de obras paralisadas, visto que os bancos de dados sofreram mudanças substanciais na forma de consolidação e divulgação dos dados. (TCU, 2020 - p. 57)

No ano seguinte o relatório Fiscobras 2021 relatou que a situação de pulverização do controle das obras, promovido pela política de descentralização, vem deteriorando drasticamente a qualidade dos dados coletados pelo TCU:

A descentralização da gestão das obras ocasionou uma distorção nos dados do programa, ocorrendo uma redução drástica na quantidade de dados enviados. Com isso, foi constatado que o ME não cumpriu o

determinado pelo programa, visto que os dados não devem apenas ser recebidos, mas ser fidedignos à realidade (TCU, 2021 - p. 99)

Ou seja, o cenário é de deterioração da transparência das informações publicadas à sociedade e diminuição do poder de controle dos órgãos fiscalizadores, qual vem ratificando a precarização do controle. Isso pode ser apresentado no gráfico a seguir e relato apresentado pelo Fiscobras 2022:

Comparação com os diagnósticos realizados nos anos de 2018 e 2020 revela uma queda no número total de obras, em andamento e paralisadas, mas um aumento no percentual de obras paralisadas frente ao todo. (TCU, 2022b - p. 26)

Figura 4 - Obras paralisadas por data base



Fonte: Fiscobras 2022, (TCU, 2022b - pg 26)

Este projeto de intervenção foi idealizado ao realizar investigação documental dos relatórios apresentados no âmbito dos Fiscobras, 2016 a 2022, seguindo os padrões apresentados por Vergara (2019). O TCU, em tais relatórios, apresenta a necessidade de haver um controle centralizado das obras financiados com recursos do OGU, com possibilidade de melhorar a sua transparência.

5.1. Localização do Projeto de Intervenção

Com relação à localização da execução deste plano de intervenção, pretende-se modificação de um sistema que afeta não somente a União mas, também, os Estados, o DF e os

Municípios, pois se trata de processos que há execução de convênios e transferências voluntárias com transferência de recursos.

5.2. Público-Alvo

Espera-se que esta intervenção subsidie as ações de gestores e executores de obras financiadas pelo OGU, colaborando com o acompanhamento pelas entidades fiscalizadoras, também, melhorando a transparência das informações e ações públicas e contribuindo para o desenvolvimento do controle social.

5.3. Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora

Como unidade funcional gestora e idealizadora da execução deste plano de intervenção, pretende-se modificar o sistema de informação Cadastro Integrado de Projeto de Investimento (Cipi), gerido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Por fim, a responsabilidade pela implementação da proposta de intervenção será do gestor do sistema Cipi, localizado no MGI.

6. Escopo

Este projeto de intervenção busca ampliar a transparência do Cadastro Integrado de Projeto de Investimento (Cipi), sistema administrado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), aumentando o número dos projetos controlados pelo sistema, com apresentação de informações de obras financiadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

Com isso, busca-se melhorar a transparência das obras financiadas pelo OGU, pois tais informações encontra-se pulverizadas em diversos ambientes de cada entidade gestora dos contratos, não havendo padrão definido para viabilização de concentração e integração, que possibilite detalhar as fases em que se encontra cada contrato.

O controle centralizado viabiliza o acompanhamento e fiscalização das obras financiadas com recursos do OGU pelas entidades de controle e pela própria sociedade, pois

facilita o acesso e o acompanhamento dos projetos e possibilita as comparações das informações sobre estágios e desafios dos projetos.

6.1. Ações Planejadas para a Execução da Proposta

Objetivos Específicos	Ações	Detalhamento das Ações	Prazos	Recursos	Responsáveis
Agregar ao Cipi mais informações sobre obras financiadas pelo OGU	Definir padrão de coleta de dados para formulação de banco de dados do cadastro de obras	Realizar padronização de layout e descrição de campos, identificando o meio de comunicação de dados.	1 mês: 1/1/24 a 31/1/24	Pessoal responsável pelo negócio e TI do MGI	MGI
	Definir escopo de obras que serão cadastradas para fins de controle no Cipi	Fazer uma consulta com os responsáveis pela gestão de contratos para alinhar escopo de obras que terão seus contratos controlados.	1 mês: 15/1/24 a 15/2/24	Pessoal MGI e de entidades envolvidas	MGI e Entidades Gerenciadoras dos Contratos
	Definir data-base corte para fins de registro das obras	Fazer uma consulta com os responsáveis pela gestão de contratos para alinhar data base inicial de controle dos contratos.	1 mês: 15/1/24 a 15/2/24	Pessoal MGI e de entidades envolvidas	MGI e Entidades Gerenciadoras dos Contratos
	Definir periodicidade mínima para recadastramento das obras e atualização de suas informações de execução (mensal ou outra periodização)	Fazer uma consulta com os responsáveis pela gestão de contratos para alinhar periodicidade de atualização dos dados.	1 mês: 1/2/24 a 29/2/24	Pessoal MGI e de entidades envolvidas	MGI e Entidades Gerenciadoras dos Contratos
	Definir conjunto de informações que estiverem com status de obras interrompidas ou paralisadas	Determinar conjunto de dados necessários para fins de gerenciamento pelo MGI, para suas necessidades, para controle externo e para transparência.	2 mês: 1/2/24 a 31/3/24	Pessoal responsável pelo negócio e TI do MGI	MGI

Objetivos Específicos	Ações	Detalhamento das Ações	Prazos	Recursos	Responsáveis
Melhorar a transparência das obras financiadas pelo OGU	Publicar dados coletados em ambiente Web do MGI e no Dados Abertos.	Realizar inserção de dados coletados no sistema Cipi e integrar ao Dados Abertos	1 mês: 1/4/24 a 30/4/24	Equipe de TI do MGI e da CGU	MGI e CGU
	Divulgar a disponibilização dos dados a sociedade.	Informar à sociedade sobre a disponibilização de informação no Cipi e Dados Abertos	1 Mês: 1/4/24 a 30/4/24	Equipe de comunicação do MGI	MGI
Melhorar o acompanhamento e a fiscalização das obras financiadas com recursos do OGU	Divulgar a disponibilização dos dados ao TCU.	Informar ao TCU da disponibilização dos dados em ambiente aberto, obter Feedback.	1 mês: 1/4/24 a 30/4/24	Pessoal responsável pelo negócio e TI do MGI	MGI

Projeto proposto aparentemente não requer custo adicional externo, o investimento para seu desenvolvimento será realizado com a equipe já existente pelo MGI.

6.2. Não escopo

Ações que objetivam melhorar a operacionalização de atividades ou processos para fins de otimização da gestão contratual, visando reduzir o número de obras paralisadas não fazem parte do escopo desta intervenção.

6.3. Levantamento de restrições

Quanto às restrições para implementação deste plano de intervenção, pode-se considerar a possibilidade de haver quantitativo de servidores insuficiente para execução das ações propostas. Também, o MGI pode encontrar restrições junto às entidades responsáveis pelo gerenciamento dos contratos.

6.4. Estrutura de gestão e principais atores envolvidos

Por fim, cabe à alta administração, secretaria responsável pela gestão do Cipi e pela TI no MGI, o patrocínio para a concretização desta intervenção. Também, cabe ao MGI buscar envolvimento das entidades gerenciadoras dos contratos, para obter integração na gestão dos dados. Conforme estrutura atual do MGI:

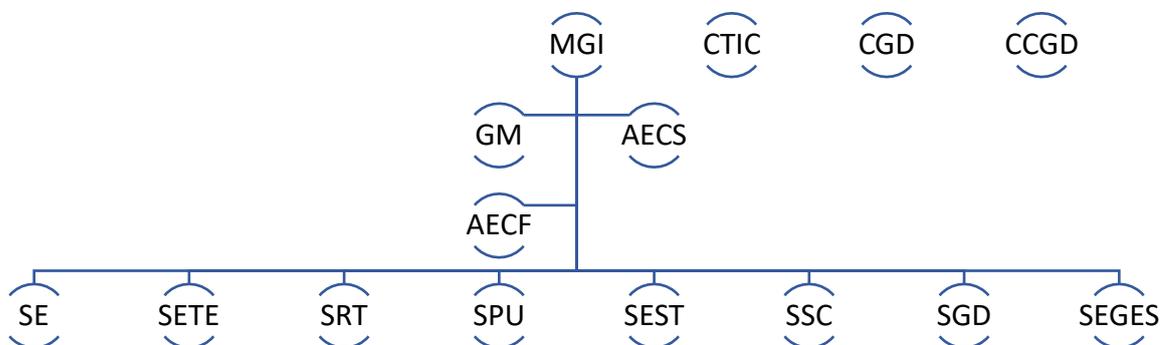


Figura 5 - Organograma do MGI

Fonte: Elaborado pelo autor.

- ✓ Unidade responsável pela implementação deste projeto de intervenção: Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES);
- ✓ Unidades apoiadoras:
 - Secretaria-Executiva (SE);
 - Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS); e
 - Assessoria Especial de Cooperação Federativa em Gestão e Governo Digital (AECF).
- ✓ Unidades a serem consultadas:
 - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC);
 - Comitê de Governança Digital (CGD); e
 - Comitê Central de Governança de Dados (CCGD).

7. Cronograma

O cronograma para execução desta intervenção está assim detalhado:

Etapas	Jan/2024		Fev/2024		Mar/2024		Abr/2024	
Definir padrão de coleta de dados para formulação de banco de dados de cadastro de obras								
Definir escopo de obras que serão cadastradas para fins de controle no Cipi								
Definir data-base corte para fins de registro das obras								
Definir periodicidade mínima para recadastramento das obras e atualização de suas informações de execução								

Definir conjunto de informações para que estiverem com status de obras interrompidas ou paralisadas								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Etapas	Jan/2024		Fev/2024		Mar/2024		Abr/2024	
Publicar dados coletados em ambiente Web do MGI e no Dados Abertos.								
Divulgar a disponibilização dos dados.								
Divulgar a disponibilização dos dados.								

Referências

Brasil (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição de 88. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

_____ (2019). Emenda Constitucional – EC nº 102, de 26 de setembro de 2019. Dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e altera o art. 165 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 15 de dezembro de 2015. p. 1.

_____ (2000). Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 05 de maio de 2000. Seção 1. p. 1.

_____ (2009). Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009. Altera a LRF. Brasília, DF: Presidência da República.

- _____ (2011). Lei Complementar 12.527 de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação (LAI). Brasília, DF: Presidência da República.
- _____ (2016). Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Brasília, DF: Presidência da República.
- _____ (2020a). Decreto n. 10.496, de 28 de setembro de 2020. Institui o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 de setembro de 2020. Seção 1. p. 5.
- _____ (2020b). Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020. Regulamenta o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Cipi, instituído pelo Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 de dezembro de 2020. Seção 1. p. 66.
- Tribunal de Contas Da União – TCU (2019a). Acórdão nº 1.079 de 15 de maio de 2019. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 15.05.2019.
- _____ (2022a). Acórdão nº 2.555 de 7 de dezembro de 2022. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 07.12.2022.
- _____ (2019b). Fiscobras 2019: Fiscalização de obras públicas pelo TCU. Brasília: TCU, 2019. Site: <https://portal.tcu.gov.br/fiscobras.htm/>. Último acesso em 09/01/2023.
- _____ (2020). Fiscobras 2020: Fiscalização de obras públicas pelo TCU. Brasília: TCU, 2020. Site: <https://portal.tcu.gov.br/fiscobras.htm/>. Último acesso em 09/01/2023.
- _____ (2021). Fiscobras 2021: Fiscalização de obras públicas pelo TCU. Brasília: TCU, 2021. Site: <https://portal.tcu.gov.br/fiscobras.htm/>. Último acesso em 09/01/2023.
- _____ (2022b). Fiscobras 2022: Fiscalização de obras públicas pelo TCU. Brasília: TCU, 2022. Site: <https://portal.tcu.gov.br/fiscobras.htm/>. Último acesso em 09/01/2023.
- Brasil (2018a). Avaliação de Políticas Públicas Guia Prático de Análise Ex Ante. Vol 1. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de->

conteudo/downloads/153743_analise-ex-ante_web_novo.pdf/view. Último Acesso em 12/01/2023.

Brasil (2018b). Avaliação de Políticas Públicas Guia Prático de Análise Ex Post. Vol 2. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guiaexpost.pdf/view>. Último Acesso em 12/01/2023.

Australian (2009). Gateway Review Process: Department of Treasury and Finance. State Government, Victoria, Australia.

European (2008), Guide to Cost Benefit Analysis of Investment Projects. DG Regional Policy, Brussels.

Alves, Karine da R., Santarem, Luciano Moises S., de Andrade, Taís (2020). Análise da modalidade regime diferenciado de contratação nas licitações do DNIT. Revista do Serviço Público, [S. l.], v. 71, n. 1.

Attard, J.; Orlandi, F.; Scerri, S.; Auer, S (2015). A systematic review of open government data initiatives. Government information quarterly, v. 32, n. 4, p. 399-418.

Carvalho, D. S.; Pinheiro, M. M. k (2019). Acesso aberto, dados abertos e ciência aberta no Brasil: revisão sistemática de literatura a partir do Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES. In: IX Conferência Internacional sobre Bibliotecas e Repositórios Digitais da América Latina BIREDIAL–ISTEC Anais das sessões temáticas (São Paulo, 2019).

Curristine, T. et al (2018). Brazil: Public Investment Management Assessment. Washington: International Monetary Fund, IMF Country Report n. 18/249.

D'Agostino, M.; Samuel, N. O.; Sarol, M. J.; de Cosio, F. G.; Marti, M.; Brooks, T. L.; Espinal, M. (2018) Open data and public health. Revista Panamericana de Salud Pública, v. 42, p. e66.

Frischtak, C., Davies, K., & Noronha, J. (2015). O financiamento do investimento em infraestrutura no Brasil: uma agenda para sua expansão sustentada. Econômica, 17(2).

_____, Noronha, J (2016). O financiamento do investimento em infraestrutura no Brasil: uma agenda para sua expansão sustentada. Brasília: Confederação Nacional da Indústria.

- Magalhães, L. C. G. D., Araújo, C. R. C. D., & Yannick, K. Z. J. (2022). A Dívida pública e o problema do investimento em infraestrutura no Brasil: diagnóstico e proposta para discussão. Ipea.
- Montenegro, Rosa Livia G., Ribeiro, Luiz Carlos de S (2019). Planejamento urbano em áreas impactadas por Grandes Projetos de Investimentos (GPIS): uma análise sobre o Estado de Rondônia. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana. V. 11, e20180030.
- Oliveira, D. J. S.; Ckagnazaroff, I. B (2022). A Transparência como um princípio-chave de Governo Aberto. Administração Pública e Gestão Social, 14(3).
- Orair, R. O (2016). Investimento público no Brasil: trajetória e relações com o regime fiscal. Brasília: Ipea.
- Pares, A. (2015). Ciclo de Gestão do Investimento Público: módulo 1. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública.
- Pereira, A. L., & Wesz Jr, V. J. (2021). Crescimento e desenvolvimento: revisão e discussão. Revista da FAE, 24(1).
- Perroti, D. E., Rueda, M. V. (2015). Avances y retos de los Sistemas Nacionales de Inversión Pública de América Latina. Chile: Comissão Econômica para América Latina e Caribe, Documentos de Trabalho, Série Gestão Pública n. 83.
- Ribeiro, Romiro (2012). A lenta evolução da gestão de obras públicas no Brasil. E-Legis-Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, 23, p. 82-103.
- Rocha, I. L., & Ribeiro, R. S. M. (2022). Infraestrutura no Brasil: contexto histórico e principais desafios.
- Rugitsky, F. (2015). O financiamento do investimento em infraestrutura no Brasil: comentários. Econômica, 17(2). Ipea.
- Tenorio, F. G.; Teixeira, M. A. C (2021). O conceito de gestão social e a democracia regressiva no Brasil após 2016. Administração Pública e Gestão Social.
- Vergara, Sylvia Constant (2016). Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração. 16. ed. São Paulo: Atlas.